

COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS NA BAHIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 46, JEF CIVEL – BA, 04 de dezembro de 2015

O Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Bahia e os Juizes Federais em exercício nos JEFs-BA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a utilidade da padronização e uniformização de procedimentos pelas Varas de JEF, para produção da prova pericial nas ações judiciais de concessão de Benefício Assistencial,

Considerando a existência de quesitação unificada, constante na Portaria Conjunta nº 30, de 29/06/2009 dos JEFs/BA e a necessidade de atualização, em virtude das alterações elencadas na Lei nº 12.435/2011, que trata dos requisitos e condições para concessão de Benefício Assistencial,

Considerando os princípios regentes do microsistema dos Juizados Especiais, especialmente os da simplicidade das formas, celeridade e da inexistência de nulidade sem prejuízo correlato;

Resolvem:

1º) Estabelecer novos quesitos para os processos referentes à concessão de Benefício Assistencial, aos peritos atuantes nos consultórios médicos instalados nas dependências dos JEF's/BA, a fim de adequá-los às alterações introduzidas pela Lei nº 12.435/2011, que modificou a Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742/93.

2º) Ficam mantidas, no que couber, os mesmos termos das Portarias Conjuntas nºs 26, 28 e 30, dos Juizados Especiais Federais, Seção Judiciária da Bahia;

3º) Os quesitos unificados constam do Anexo I a esta Portaria;

4º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRLEY DA CUNHA JUNIOR
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA/JEF

MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 15ª
VARA/JEF
NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA
JUIZ FEDERAL DA 21ª VARA/JEF

DURVAL CARNEIRO NETO
JUIZ FEDERAL DA 22ª VARA/JEF
COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS
FEDERAIS

ANEXO I

QUESITOS UNIFICADOS

(PEDIDO DE CONCESSÃO/RESTABELECIMENTO DE LOAS)

PROCESSO Nº

AUTOR

QUESITOS DO JUÍZO

- 1º) O(A) periciando(a) é ou foi portador(a) de doença ou lesão? Em caso afirmativo, especifique o nome e o CID respectivo.
- 2º) A doença ou lesão torna o(a) periciando(a) incapaz para o exercício de atividades laborativas, considerando suas condições pessoais, a exemplo da idade e do grau de instrução?
- 3º) O(A) periciando(a) apresenta perda ou anormalidade de alguma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano (deficiência)?
- 4º) Esse impedimento de natureza física, mental, intelectual ou sensorial pode ser considerado de longa duração (mínimo de 2 (dois) anos)?
- 5º) É possível a reversão de seu estado de incapacidade ou a diminuição de suas limitações, mediante tratamento médico adequado, de modo a restabelecer sua capacidade laborativa para a função habitual ou para o exercício de outras funções possíveis de serem desempenhadas pelo(a) periciando(a)?
- 6º) O tratamento mencionado está disponível no SUS e/ou rede pública? Em caso afirmativo, tal tratamento é eficaz apenas para o restabelecimento da saúde do(a) periciando(a) ou serve efetivamente à sua (re) inserção no mercado de trabalho?
- 7ª) O(A) periciando(a) tem dificuldades para execução de tarefas relacionadas à higiene pessoal, alimentação, vestuário? O(A) periciando(a) necessita de cuidados permanentes de médicos, de enfermagem ou de terceiros?
- 8º) O(A) periciando(a) tem dificuldades de interação social, capaz de impedir ou restringir sua participação na sociedade? Explicitar adequadamente os limites da deficiência, acaso existente, considerando as peculiaridades bio-psico-social do(a) periciando(a).
- 9º) Com base na documentação, exames, relatórios apresentados, literatura médica ou experiência pessoal ou profissional, qual a data estimada do início (mês/ano) da deficiência ou do impedimento de longo prazo, se for o caso?
- 10º) Caso o(a) periciando(a) não seja mais deficiente nos termos acima definidos, existiram impedimentos em período anterior à realização desta perícia? Especifique.
- 11º) Prestar o(a) Sr(a). Perito(a) outras informações que o caso requeira.